



ANO II – Nº 1087 - Macaíba - RN, sexta-feira, 21 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DA ATA Nº 133/2022

O(A) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata nº: **133/2022** celebrado entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 02.909.308/0001-80**, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, incluindo todas as secretarias.

I– **MARCIO ADRIANO TORRES**, CPF: 967.329.384/87 na qualidade de **FISCAL Técnico Titular**;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou

administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01/09/2022 e com vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 21 de Outubro de 2022.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 490/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com o Diretor Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal 2169/2021, c/c art. 35 da Lei Municipal 1695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, II “a” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 23/2022 e de Protocolo nº 9890/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora efetiva, **MARILENE ALVES MONTEIRO DE SOUSA**, matriculada sob o nº 0001813-1, no cargo de Professora Nível Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com reajuste anual e proventos proporcionais a 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de contribuição, com valor correspondente a 70% (setenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos, conforme arts. 5º e 14 da Lei Municipal 2169/2021 c/c art. 65 da Lei Municipal 1695/2014 e art. 40 II, da Constituição Federal de 1988. Os proventos são calculados com base nas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo Professora Nível Especial; - 02 (dois) quinquênios correspondendo a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995”

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2022.

Macaíba – RN, 18 de outubro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 491/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com o Diretor Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 40, §7º do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 48, I da Lei Municipal nº 1695/2014 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e Art. 23 da EC 103/2019.

CONSIDERANDO que a condição de cônjuge dependente pensionista é vitalícia, eis que maior de 44 anos de idade, consoante Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021, que da nova redação ao art. 51 da Lei Municipal nº 1695/2014.

CONSIDERANDO que a pensão será com base de cálculo de acordo com o último contracheque do servidor, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, no percentual de 60%.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 26/2022 e protocolo nº 10959/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário da Pensão por Morte a **ANA CRISTINA DA SILVA MORAIS**, cônjuge dependente do servidor efetivo **ADMILSON NEVES DE MORAIS**, matrícula nº 000025330-1, servidor efetivo que estava vinculado Secretaria Municipal de Educação, desde 23 de abril de 2001 e falecido em 24/04/2022, com valor correspondente ao salário base e adicional de tempo de serviço, no percentual de 60% do valor que recebia no momento do falecimento, conforme cálculos baseados no Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A pensão por morte será composta pelas seguintes verbas: Salário Base acrescido de Adicional de Tempo de Serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2022, data do óbito do servidor e segundo determina o artigo 48, I da Lei Municipal 1.695/14.

Macaíba – RN, 18 de outubro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaibaprev

PORTARIA Nº 492/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com o Diretor Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 40, §7º do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 48, I da Lei Municipal nº 1695/2014 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e Art. 23 da EC 103/2019.

CONSIDERANDO que a condição de cônjuge dependente pensionista é vitalícia, eis que maior de 44 anos de idade, consoante Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021, que da nova redação ao art. 51 da Lei Municipal nº 1695/2014.

CONSIDERANDO que a pensão será com base de cálculo de acordo com o último contracheque do servidor, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, no percentual de 60%.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 28/2022 e protocolo nº 11829/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte ao senhor **JOSÉ AUGUSTO NOBREGA DE MIRANDA**, cônjuge dependente da servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE MIRANDA**, matrícula nº 0005096-1, servidora aposentada em 01/03/2015 e falecida em 14/09/2022, com valor correspondente ao salário base e adicional de tempo de serviço, a pensão por morte será calculada no percentual de 60% do valor que recebia no momento do falecimento, conforme cálculos baseados no Art. 10 da Lei Municipal nº 2169/2021 e Art. 40 § 7º e Art. 201 § 2º da CF/88 e o art. Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. A pensão por morte será composta pelas seguintes verbas: Salário Base acrescido de Adicional de Tempo de Serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2022, data do óbito da servidora, segundo determina o artigo 48, I da Lei Municipal 1.695/14.

Macaíba – RN, 18 de outubro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaibaprev

PREGÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021;
CONTRATO Nº: 098/2021;

Objeto: renovação contratual que tem como finalidade a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de gestão de esporte e lazer, para captação de recurso na esfera estadual e federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba/RN; Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba; Contratada: Felipe X Cerino Assessoria Esportiva; CNPJ: 28.459.211/0001-06;

Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022;
Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2023;
Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93;
Assina pela empresa: Felipe Xavier Cerino – Representante Legal;
Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Macaíba;

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1299/2022;
CONTRATO Nº 219/2022;

Objeto: a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e manutenção das quadras poliesportivas localizadas nas comunidades de (Mata Verde e Lagoa do Lima);

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba;
Contratada: Construtora Pinheiro Avelino Ltda;
CNPJ: 08.459.869/0001-00;
Valor: R\$ 472.287,62 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

Data de assinatura do Contrato: 15 de setembro de 2022;

Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023;
Fundamentação Legal: Art. 57 Lei Federal n.º 8.666/93;

Assina pela empresa: Francisco das Chagas Bezerra Avelino - Representante Legal.

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Macaíba.

TORNAR SEM EFEITO

Contrato de Patrocínio nº 001/2022
Processo de Despesa nº 3501/2022

Objeto: Patrocínio pelo poder público ao evento denominado “Marcha para Jesus”, o qual ocorrerá no dia 05 de novembro de 2022, em conformidade com o inciso I e II, Art. 2º da Lei Municipal no 2.302, de 24 de junho de 2022, visando o repasse financeiro no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) e a concessão de uso de bens móveis de 3 (três) tendas 6x6m e 3 (três) tendas 3x3m.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1086, do dia 20 de outubro de 2022, página 17.

Espaço não utilizado.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

PORTARIA Nº 094/2022 – GS/SME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **Edital nº 01/2021** que dispõe sobre o Processo Seletivo para contratação temporária de Professores do Município de Macaíba.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
35º	MARIA ALVES BERNARDO DA SILVA	547.529.224-87	45	IV

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
39º	FRANCISCA FRANCIENE DOS SANTOS	106.741.334-04	47	IV
26º	MARIA JOSÉ DE FÁTIMA SANTOS DA FONSECA	079.686.284-23	57	V
14º	GENY TEIXEIRA DE LIMA OLIVEIRA	597.061.124-72	46	VII

Art. 2º O candidato convocado através desta Portaria deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação obedecendo ao seguinte horário das 8h às 12h e 13h às 17h, munido dos documentos e exames médicos atualizados com tempo igual ou inferior a três meses constantes do ANEXO I.

❖ **O PROFESSOR DEVERÁ COMPARECER NO DIA: 24/10/2022.**

Art. 3º O candidato que até do dia **26/10/2022** não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação estará eliminado do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edma de Araújo Dantas Maia
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- I) O candidato deverá providenciar os seguintes exames médicos:
 1. Exame Admissional;
 2. Atestado psiquiátrico;
- II) O candidato deverá providenciar os seguintes documentos, trazer fotocópias acompanhados dos originais e 2(duas) fotos 3x4 atualizada:
 1. RG
 2. CPF
 3. Certidão de nascimento ou casamento
 4. Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição
 5. Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino)
 6. Certidões Criminais negativas emitidas pelas justiças: Eleitoral, Federal e Estadual
 7. Comprovante de residência
 8. Carteira de Trabalho – folha da foto, dados pessoais e contratos assinados
 9. PIS ou PASEP
 10. CPF dos dependentes menores de idade
 11. Diploma ou Certidão do curso com histórico, referente ao cargo pleiteado
 12. Cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco (caso não tenha fazer agendamento)

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1º Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2º Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1º Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2º Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3º Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4º Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR